ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

**Processo N.** 143/96 **Data** 06/12/1996

**Nome:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 13, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 3.000,00m2, À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÂO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da
Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.1996

PROTOCOLO: 06.12.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.12.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA 09.12.1996

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 143/96 ERECHIM, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 09 DEZEMBRO / 1996
MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício - Presidência

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, encaminho para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 104/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA No. 13, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 3.000,00M2, À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

| Protocolo | Data |
|---|---|
| 143/96 | 06 / 12 / 1996 |

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 06 DEZEMBRO 1996
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Almirino Santolin
para relatar.
Em 09/dezembro/1996.
Ah, também a emenda aditiva.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



**PROJETO DE LEI No. 104/96.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA No. 13, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 3.000,00M2, À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Benjamin Constant, 790, Ijuí - RS., o imóvel localizado em parte da Chácara no. 13, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 3.000,00m2, (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 50,00m;
SUL: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Chácara no. 14, na extensão de 60,00m;
OESTE: Com a Chácara no. 12, na extensão de 60,00m.

**Art. 2o.** - A doação do imóvel descrito no Artigo 1o., reverterá automaticamente ao Município, nos seguintes casos:

a) Extinção da Instituição;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Instituição;

c) Em caso de extinção dos objetivos da Instituição, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

**Art. 3o.** - A conservação do imóvel doado e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito a doação, será por conta do donatário.

**Art. 4o.** - A doação será formalizada mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbada no Registro de Imóveis.

**Art. 5o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

# J U S T I F I C A T I V A

Anexamos ao presente, o **PROJETO - ESCOLA**, o qual justifica amplamente o pedido da referida Instituição.

O imóvel que pretendem para o exercício de suas atividades, faz parte do conjunto de bens que estão afetados, com a destinação precípua de servirem a recreação ou a atividades sociais de fins benemerentes, culturais ou desportivos, enquadrando-se perfeitamente esta destinação ao pedido da referida sociedade.

Confiando que essa Casa examinará a matéria proposta no presente Projeto com a atenção que lhe deve ser dispensada, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 005

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDEN$E DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Região Administrativa Oeste - Departamento de Educação

Rua: Benjamin Constant, 790 - Ijuí - RS

# PROJETO - ESCOLA

## 1. FILOSOFIA EDUCACIONAL

Há mais de 130 anos, o Ensino Adventista vem formando em todo o mundo (mais de 180 países) jovens saudáveis, preparados intelectualmente e com sólida formação do caráter.

A Filosofia Educacional Adventista através da formação integral, busca preparar o aluno para atuar na sociedade, fornecendo um conjunto de instrumentos indispensáveis para a futura carreira profisional, de forma ética e cristã.

Todo o trabalho educativo desenvolvido pelas escolas deve ter em mente a Filosofia Educacional Adventista. Uma reduzida síntese desta filosofia inclui pelo menos quatro pontos: a origem do homem, a alteração introduzida pelo pecado, o que significa educação e o seu objetivo final.

Segundo a Sagrada Escritura, fonte de todas as crenças adventistas, a origem do homem se descreve no ato criador de Deus "*...e criou Deus ao homem a sua imagem, à imagem de Deus o criou*" (Gên. 1:26 e 27) O homem não chegou à existência através de um processo de evolução.Foi criado por Deus. Esta origem demostra que o homem deveria viver em perfeita relação com Deus, pois de outro modo não poderá expressar-se com a plenitude de seu ser. Este conhecimento da origem do homem é indispensável para a Pedagogia, pois ao educar a criança ou o jovem, o professor deverá realizar um esforço consciente e constante para restaurá-lo a seu estado original.

A idéia de que o homem é um ser criado à imagem e semelhança de Deus inclui todo os aspectos do ser: "O homem deveria ter a imagem de Deus, tanto na aparência exterior como no caráter. Cristo somente é a expressa imagem do Pai ( Heb. 1:3 ); mas o homem foi criado à semelhança de Deus. Sua natureza estava em harmonia com a vontade de Deus. A mente era capaz de compreender as coisas divinas. As afeições eram puras, os apetites e paixões estavam sob o domínio da razão. Ele era santo e feliz, tendo a imagem de Deus, e estando em perfeita obediência a sua vontade" - Patriarcas e Profetas, 28.

Nesta vida de perfeita relação e harmonia do homem com Deus, foi introduzido o pecado. O pecado é uma separação de Deus e destrói o homem no seu todo. Desmorona seus aspectos intelectuais, físicos, espirituais e sociais. Destrói também sua capacidade de relacionar-se com Deus. Ao desobedecer a Deus, todos os homens se iniciaram neste caminho de autodestruição, de infelicidade e de ruína física, intelectual, espiritual e social.

A educação deve trabalhar para restaurar o homem a sua condição original, naquela em que todas as suas faculdades se desenvolviam harmoniosamente e sua relação com Deus lhe assegurava completa felicidade e a satisfação de viver uma vida plena de sentido. "Restaurar no homem à imagem do seu autor, levá-lo de novo à perfeição em que se pudesse realizar propósito divino da sua criação - tal deveria ser a obra da redenção. Este é o objetivo da educação, o grande objetivo da vida" - Educação, 16.

A educação e a redenção se unem em seu esforço por restaurar o homem à plenitude de seu ser original e à harmoniosa relação que o homem tinha com Deus. Esta educação trabalha para que a criança e o jovem se desenvolvam fisicamente, para que compreendam suas responsabilidades morais, para que se desenvolvam como um ser pessoal, para que alcancem a maturidade de sua individualidade no pleno exercício de suas faculdades de pensar e agir, para que se expressem com abnegação e amor, e para que seu trabalho corresponda ao de um abnegado servo de seu próximo e de seu criador. A imagem de Deus abrange tudo isto.

" A verdadeira educação preparará as crianças e jovens para a vida presente e, com referência à vida futura, para uma herança na pátria melhor, isto é, a celestial" - Fundamentos da Educação Cristã, 328.

Portanto, a proposta Adventista de Educação visa o ser todo, promovendo o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, intelectuais e espirituais.

**a) Fisicamente:**

- Conheça a forma maravilhosa como Deus o criou;
- Saiba cuidar de si mesmo, de tal maneira que mantenha sempre uma boa postura;
- Conheça as leis de uma boa saúde e procure aplicá-las em sua vida no que se refere a alimentação, exercícios físicos, postura, etc.

**b) Intelectualmente:**

- Domine bem a língua pátria;
- Busque os conhecimentos acadêmicos básicos;
- Saiba pensar e agir por si próprio;
- Seja capaz de pensar e usar o raciocínio lógico em situações problemáticas;
- Use a Bíblia como o mais importante livro de pesquisa.

**c) Espiritualmente:**

- Reconheça a Deus como criador e mantenedor de todas as coisas do mundo;
- Exercite a fé em Deus;
- Seja capaz de discernir o certo ou errado colocando-se ao lado do que é justo e bom;
- Saiba exercer o domínio próprio;
- Demonstre honestidade, cortesia e amor próprio.

Fls. 007

## 2. OBJETIVO

Criar uma Escola Adventista na cidade de Erechim.

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Igreja Adventista possui uma rede de mais de 500 escolas do 1º ao 3º Grau no país e uma rede de 34 unidades escolares no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que esta rede possui mais de 100 anos de experiência em educação;

Cremos que a Escola Adventista pode dar sua contribuição na formação de crianças e jovens desta cidade.

## 4. VIABILIDADE

Começarmos o projeto assim que tivermos autorização da prefeitura e a doação da área necessária.

### 4.1 - Área necessária

Para uma escola de 1º Grau (da pré-escola à 8ª Série), o ideal é um terreno de 3.000m2. Mas, apartir de 1.500m2 já é possível funcionar.

Para uma escola de 1º e 2º Graus, o ideal é um terreno de 4.000m2, mas apartir de 2.000m2 já se pode funcionar.

### 4.2 - Corpo Docente

Todos os funcionários, professores, técnicos em educação, serão contratados e mantidos pela Igreja Adventista.

### 4.3 - Prédio Escolar

Abaixo está a descrição da construção para o colégio:

**4.3.1.** Construção de um prédio com capacidade inicial de 500 alunos: Apartir de Abril de 1997.

- **a)** 9 salas de aulas
- **b)** Sala de Direção
- **c)** Sala para Secretaria
- **d)** Sala Supervisão Pedagógica
- **e)** Sala Orientação Educacional
- **f)** Sala de Monitoria
- **g)** Sala para Laboratório de Ciências
- **h)** Sala para Biblioteca

**4.3.2.** Construção de uma Quadra Poli-Esportiva para Educação Física.

**4.3.3.** Play- Ground ( Parque Infantil para Pré - Escola)

**4.3.4.** Aquisição de material pedagógico:

Fls. 008

4.3.4.1- Material dourado para aulas de Matemática
4.3.4.2- Sólidos Geométricos
4.3.4.3- Mapas de Geografia
4.3.4.4- Mapas de História
4.3.4.5- Pranchas para Aulas de Ciências.
4.3.4.6- Jogos Pedagógicos Diversos

**4.3.5.** Implantação de aulas de inglês de Pré à 8º série.
**4.3.6.** Laboratório de Informática com aulas de Pré à 8º série.
**4.3.7.** Implantação do curso de Pré à 4º série a partir do ano 1998.
**4.3.8.** Implantação do curso de 5º à 8º séries apartir do ano 1999.
**4.3.9.** Implantação de curso de 2º Grau a partir do ano 2000.
**4.3.10.** Mantenedora: Missão Ocidental Sul RioGrandense.

## 5. CONCLUSÃO

Esperamos receber uma área bem localizada, de modo a oferecer nossos préstimos à comunidade e manter esta unidade escolar dentro dos princípios cristãos capazes de fazê-los cidadãos dignos desta cidade progressista.

Na certeza do vosso apoio, agradecemos antecipadamente,

Arnindo David
Tes. Assistente

Pr. Jolivê R. Chaves
Dir. de Educação

FIRMAS
P. Alegre - 1.º 2.º 3.º e 7.º
Curitiba - 3.º
São Paulo - 2.º e 10.º
Rio - 3.º 4.º e 14.º
Brasília 1.º

TABELIONATO DA COMARCA DE IJUÍ - RS
Rua Benjamin Constant, ...
Reconheço ... de Arnoindo David e Jolivê Rodrigues Chaves, dou fé —
ap...
Ijuí 27 agosto 96
INGRID IRIS ...

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**CONFRONTAÇÕES DE PARTE DA CHÁCARA No.13, DO POLÍGONO SUESTE, COM ÁREA DE 3.000,00M2 NESTA CIDADE.**

NORTE: Com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 50,00m;
SUL: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Chácara no.14, na extensão de 60,00;
OESTE: Com a Chácara no. 12, na extensão de 60,00.

ERECHIM, 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

Eng. CESAR ANTONIO MANTOVANI
Sec. Mun. de Obras Públicas

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

010

R.5 - 6.807 - "DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL" - Transmitente:- As "CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. -ELETROSUL", empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23.05.69, integrante do Sistema ELETROBRÁS, inscrita no C.G.C.M.F. sob número 00.073.957/0001-68, com sede em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira,353,Bairro Pantanal.

ADQUIRENTE:- O "MUNICÍPIO DE ERECHIM", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.M.F. sob o número 87.613.477/0001-20, com sede nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça da Bandeira, número 354. -

IMÓVEL:- PARTE DA CHÁCARA NÚMERO TREZE (13), do Polígono Sueste, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, - com a área de QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (15.850,00 m2 ), SEM BENFEITORIAS, localizada no "LADO ÍMPAR" da Rua Clementina Rossi, onze faz Frente, e distante 51,00 Metros da Esquina mais próxima, formada pela Rua Clementina Rossi, até a Chácara nº 15, dentro do "QUARTEIRÃO" formado: -ao Norte, com a Rua Clementina Rossi; -ao Sul, com a Rua Fioravante Tagliari; - ao Leste, com a Chácara nº 15; -e, ao Oeste, com a Chácara número 10; com as seguintes medidas e confrontações: -ao NORTE, na extensão de 50,00 metros, com a Rua Clementina Rossi, onde faz - Frente; -ao SUL, na extensão de 50,00 metros, com a Rua Fioravante Tagliari; -ao LESTE, na extensão de 290,00 metros, com a chácara número 14, de propriedade de Casemiro Abramo Donida; -e, ao OESTE, na extensão de 292,00 metros, com a chácara número 12, de propriedade de Diógenes Rossetto e Agenor Luiz Romagna. -

VALOR:- Declarado no R.2 da Matrícula nº 26.327, do Livro 02.

CONDIÇÕES:- O Imóvel acima descrito, destina-se à "Construção de Um Hospital Público". Conforme consta na Escritura.

FORMA:- ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, por ACORDO AMIGÁVEL lavrada em data de 30 (trinta) de Junho de 1.993 (Mil Novecentos e Noventa e Três), pelo Segundo (2º) Tabelião desta Cidade de Erechim-RS., Senhor Bel. WALDIR AIRTON TIMM. -

OBSERVAÇÃO:- a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND do INSS.,sob nº 562465, Série "C", em nome da Eletrosul, emitida em

CONTINUA A FICHA Nº 03.

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
ERECHIM, 11 de 11 1993.
OFICIAL

Nº 6.807.
— MATRÍCULA —

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Fls. 011

| ERECHIM, 11 de NOVEMBRO de 19 93. | FLS.: 03 | MATRÍCULA Nº 6.807. |
|---|---|---|

- (Continuação das Fls. 02v.) -

07 de Abril de 1.993, pelo INSS de Florianópolis-SC., está devidamente descrita na referida Escritura Pública.

ERECHIM, 11 de NOVEMBRO de 1.993.- OF.

EC.- CR$ 8.488,00

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
ERECHIM, 11 de 11 1993.
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DOAÇÃO DE ÁREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

104/96

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

## DOAÇÃO DE ÁREA

PARTE DAS CHÁC. nº 12 e nº 13 POLIGONO SUESTE
RUA CLEMENTINA ROSSI - ERECHIM

ESCALA
1 / 1000

DATA
DEZ / 96

DESENHO
VALDE / MARTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

PROJETO

EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

013

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 104/96

Art. 1º .....

Incluir Parágrafo 1º - A doação do imóvel descrito no "Caput" deste artigo, destina-se única e exclusivamente para a construção de uma escola de 1º e 2º Grau, com capacidade para 500 alunos, no minimo. e atividades pedagógicas afins.

Incluir Parágrafo 2º - O Inicio da construção da escola de que trata o parágrafo ~~xxxx~~ anterior, será no máximo durante o mes de abril de 1997 e sua conclusão até o mes de dezembro de 1998 impreterivelmente.

Art. 2º....

A)....

B) Passa a ter a seguinte redação: Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas na presente lei, bem com no Estatuto Social ou qualquer alteração que indique a mudança de objetivo da instituição.

C)...

.....

.....

.....

Art 4º - ....imóveis, cujas despesas correrão por conta da instituição beneficiada.

Ezo. O. Caldon

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 143/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÀCARA Nº 13, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 3.000,00m2, À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: Constitucional

Analisando o presente Projeto de Lei do Executivo, juntamente com emenda do Vereador Jorge Lisboa Goelzer, opino pela constitucionalidade do mesmo.

ERECHIM, RS, 09 de dezembro de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09 / 12 / 96
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/96 - ZB

Erechim, RS, 10 de Dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 09 de Dezembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/96**
Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público, localizado em parte da Chácara nº 13, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 3.000,00m2, à Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social - região administrativa oeste - Departamento de Educação e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/96**
Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público, localizado em parte da Chácara nº 12, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 5.000,00m2, ao Serviço Social do Comércio - SESC - e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS COM EMENDA** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **MOACIR VALENTIM ANZILIERO**
**Vice-Presidente da Câmara de Vereadores**
***no Exercício da Presidência***

**Exmo. Sr.**
**Dr. ANTONIO DEXHEIMER**
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**
**Nesta**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# LEI No. 2.879, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA No. 13, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 3.000,00M2, À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Benjamin Constant, 790, Ijuí - RS., o imóvel localizado em parte da Chácara no. 13, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 3.000,00m2, (três mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 50,00m;
SUL: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Chácara no. 14, na extensão de 60,00m;
OESTE: Com a Chácara no. 12, na extensão de 60,00m.

**Parágrafo 1o.** - A doação do imóvel descrito no "Caput" deste artigo, destina-se única e exclusivamente para a construção de uma Escola de 1o. e 2o. Graus, e atividades pedagógicas afins, com capacidade para 500 (quinhentos) alunos, no mínimo.

**Parágrafo 2o.** - O início da construção da Escola de que trata o Parágrafo anterior, será no máximo durante o mês de abril de 1997 e sua conclusão até o mês de dezembro de 1998, impreterivelmente.

**Art. 2o.** - A doação do imóvel descrito no Artigo 1o., reverterá automaticamente ao Município, nos seguintes casos:

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

a) Extinção da Instituição;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas na presente Lei, bem como no Estatuto Social ou qualquer alteração que indique a mudança de objetivo da Instituição;

c) Em caso de extinção dos objetivos da Instituição, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias.

**Art. 3o.** - A conservação do imóvel doado e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito a doação, será por conta do donatário.

**Art. 4o.** - A doação será formalizada mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbada no Registro de Imóveis, cujas despesas correrão por conta da Instituição beneficiada.

**Art. 5o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUÍS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração